



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG

Rua do Comercio, 341 – Centro – CEP 39455-000.

## Lei Municipal nº. 282/2012.

**Dispõe sobre concessão de reajuste de vencimentos de servidores públicos municipais e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 14,13% para os servidores públicos detentores dos cargos abaixo relacionados, a saber:

<b>CARGOS:</b>
Agente de Vigilância Sanitária
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Secretaria
Borracheiro
Coordenador Escolar
Escriturário (a)
Mecânico
Motorista Categoria "AB"
Motorista Categoria "B"
Motorista Categoria "D"
Operador/Máquina (Pá Carregadeira)
Operador/Máquina (Trator Agrícola)
Operador/Máquina (Trator Esteira)
Orientador Escolar
Pedreiro
Professor I
Professor II
Supervisor
Técnico Agrícola
Técnico em Higiene Dental
Técnico (a) em Enfermagem
Técnico (a) em Enfermagem PSF

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 6,07% para os servidores públicos detentores dos cargos de abaixo relacionados, a saber:

<b>CARGOS:</b>
Assistente Social
Dentista
Enfermeiro
Fisioterapeuta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG

Rua do Comercio, 341 – Centro – CEP 39455-000.


Nutricionista
---------------

Psicólogo
-----------

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012.

Ibiracatu – MG, 16 de fevereiro de 2012.

  
Joel Ferreira Lima  
Prefeito Municipal